



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI COMPLEMENTAR N.º 198/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão recomposição inflacionária nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências”.

**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º:** Fica concedida recomposição inflacionária sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal da ordem de 4,5173%, cujos valores corresponderão ao seguinte:

I- Prefeito: de R\$ 11.643,35 para R\$ 12.169,32;

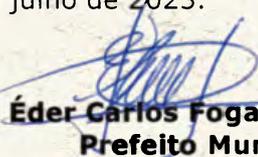
II- Vice-Prefeito de R\$ 3.493,01 para R\$ 3.650,80.

Parágrafo único: a recomposição mencionada no caput do presente artigo tem por base o índice oficial o IPCA relativo ao exercício de 2020.

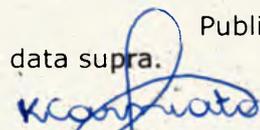
**Artigo 2.º:** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 06 de julho de 2023.

  
**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal